



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE CONTRATO Nº 2610.003/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA PERFEITO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA, PARA BUFFET PARA CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU. PROC. Nº 10110034/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa **PERFEITO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.174/0001-66, com sede na Rua Francisco Tiburcio da Silva Rizzo, nº 11, Conj. Arvoredo, 5 A, Quadra C, Barro Duro, Maceió/AL, telefone (82) 9 9192-5013, e-mail (cozinhaberfeitosabor@gmail.com) neste ato representada pela **Sra. Fabiana Mendez de Lima Costa Barreto Cavalcante**, inscrita no CPF sob o nº 019.307.004-90.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os **serviços nos termos e prazos consignados no item 3 do Termo de Referência**;
- 2.3. A Contratada se obriga a prestar os **serviços nos locais e modos designados no item 4.1. do Termo de Referência**, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência da ata;
- 2.5. A Contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços prestados observadas as normas vigentes, em especial a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como obedecer aos padrões de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do
Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

qualidade e normas sanitárias.

2.6. A Contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A Contratada deverá avisar sobre a data da prestação do serviço com **até 72 (setenta e duas) horas** de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico da Contratada;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Provisoriamente, 4 (quatro) horas antes do evento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Contrato e com a proposta da Contratada;

2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da Contratada, e sua consequente aceitação, que se dará até 1 (uma) hora antes do evento;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Contrato, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo estipulado pela administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 78.983,07 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM OPERADOR E INSUMOS SUFICIENTES PARA ATENDER NO MÍNIMO 237 (DUZENTOS E TRINTA E SETE) ALUNOS, DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) TURNOS, MANHÃ, TARDE E NOITE (O CRONOGRAMA COM DATA E A QUANTIDADE DE ALUNOS POR	Própria	Diária	1	R\$ 1.748,99	R\$ 1.748,99